

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 123/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (caixas e mesas de som, microfone, cabos e bateria eletrônicas) para a Secretaria de Cultura. Credenciamento até as 8h30min do dia 01 de Agosto de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 01 de Agosto de 2022; início da sessão às 9h do dia 01 de Agosto de 2022; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 01 de Agosto de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de julho de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 124/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de reagente DPD para análises do teor de cloro na água do Município de Cianorte. Credenciamento até as 13h30min do dia 01 de Agosto de 2022 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 14h do dia 01 de Agosto de 2022; início da sessão às 14h do dia 01 de Agosto de 2022; oferecimento de lances a partir das 14h30min do dia 01 de Agosto de 2022. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: (44) 3619-6332 ou (44) 3619-6209. Cianorte, em 08 de julho de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Aviso de Suspensão de Licitação – Pregão Eletrônico nº 115/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, a SUSPENSÃO da sessão referente a PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de desinfestização, desratização, limpeza de reservatórios de água e tratamento de água para o Município de Cianorte.** Nova sessão será agendada e devidamente publicada de acordo com o que determina a legislação.

Cianorte, em 08 de julho de 2022.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 496/2022 - LCT-PMC

PARTES:
MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede no Centro Cívico nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28 e P.R.OCERIO DE MATEIAS DE LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à AV. AMÉRICA, 3250, ZONA DE ARMAZEM, CEP 87207/004, na cidade de CIANORTE/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.599.918/0001-12.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Pregão Eletrônico nº 37/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

VALOR: R\$ 4.708,00 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 31/12/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 04 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

.PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
.INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 63/2022
Processo 262/2022

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a **Empresa CIFERAL INDUSTRIA DE ONIBUS LTDA** para Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021 oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021/FNDE/MEC, Processo nº 23034.026.102/2021-04, para a contratação da empresa **CIFERAL - INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA** (CNPJ: 93.785.822.0001/06) visando a **Aquisição de Ônibus Escolar** modelo ONIREA PISO BAIXO, novo, zero km, para a Secretaria Municipal de Educação, com recurso próprio, conforme solicitação Sigap nº 94743, no montante de **R\$ 387.180,00 (Trezentos e oitenta e sete mil cento e oitenta reais)**, com prazo de execução e vigência de **280 dias**, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 07 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL.

RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 274/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2021.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320, Favela Canaas, CEP 89161/554, na cidade de RIO DO SUL/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.802.002/0001-62, telefone 47-3520-9000, Email: licitacoes@altermed.com.br, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **Maicon Cordova Pereira**, portador da Cédula de Identidade 3.242.195-SSP e do CPF 015.886.939-70, residente e domiciliado em RIO DO SUL/SC.

OBJETO: Aquisição de soros fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde.

CLÁUSULA 1ª – DA JUSTIFICATIVA PARA A RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL.
Análises dos fatos narrados no Memorando Interno nº 134/2022, firmado pela Assistência Farmacêutica, fora solicitada a rescisão do contrato em epígrafe. A empresa manifestou a falta do item em estoque e a consequente impossibilidade de entregá-lo, fato este que caracteriza as situações elencadas como passíveis de rescisão administrativa nos termos da Lei Geral de Licitações.

CLÁUSULA 2ª – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Considerando o disposto na cláusula 1ª deste Termo RESCINDE-SE AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 274/2022, com fundamento no inciso XVII, do artigo 78 da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e cláusula 7.1. “d”, “e” e “f” de referido Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A presente rescisão faz cessar imediatamente, na data de assinatura do presente termo, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras relativos ao Contrato Administrativo nº 274/2022.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 13 de junho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

Maicon Cordova Pereira
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA UNILATERAL.

RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 554/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA EVANDRO RODRIGUES CASSULA ORIUNDO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04.

CONTRATADA: EVANDRO RODRIGUES CASSULA, pessoa física, residente a Rua Jacutinga, 708, Distrito de São Lourenço, na cidade de Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.742.873-9 SSP/PR e do CPF nº 099.426.049-01, fone (44)99735-9946/99886-6663, e-mail: evandro_cassula18@hotmail.com.

OBJETO: Alienação de lote de terra localizado no Loteamento São Lourenço II, para fins de habitação, no Distrito de São Lourenço.

CLÁUSULA 1ª – DA RESCISÃO
Considerando o Despacho no Processo Administrativo da Concorrência Pública nº 07/2019, RESCINDE-SE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 554/2019, com fundamento no artigo 79, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A presente rescisão faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA UNILATERAL.

RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL DO CONTRATO Nº 555/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CIANORTE E A EMPRESA CLEIDE DA SILVA ORIUNDO DO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019.

CONTRATANTE: Município de Cianorte, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça da República nº 100, inscrita no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito, Sr. Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370244 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04.

CONTRATADA: CLEIDE DA SILVA, pessoa física, residente a Rua Igatemi, 582, Zona 07, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.476.222-4 SSP/PR e do CPF nº 030.901.069-14, fone (44)99886-6663/99878-2129.

OBJETO: Alienação de lote de terra localizado no Loteamento São Lourenço II, para fins de habitação, no Distrito de São Lourenço.

CLÁUSULA 1ª – DA RESCISÃO
Considerando o Despacho no Processo Administrativo da Concorrência Pública nº 07/2019, RESCINDE-SE UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO SOB Nº 555/2019, com fundamento no artigo 79, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 2ª – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A presente rescisão faz cessar imediatamente, todos os efeitos, direitos e obrigações futuras.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 06 de julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 15/2021

OBJETO: - Contratação de empresa visando a execução de obra de base para pavimentação com brita graduada simples usinada em estradas do Município de Cianorte/PR - Imbituva e Bernadell.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370278SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **Ciapp Construções Cívicas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida América 9050, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.227.825/0001-08, telefone 3629-2010, e-mail: engenharia@construcaoalagulo.com.br, neste ato representada pelo Sr. **Rafael Domingos Lagulo**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.830.669-8 e do CPF nº 030.212.289-33, residente e domiciliado em Cianorte, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO					
Contrato					Valor total
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até		
144/2022	15/02/2022	25/06/2022	15/07/2022	RS 640.000,00	

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	VALOR			RS 2.700,47	RS 637.299,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
O presente aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência até 31/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 06 de julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Rafael Domingos Lagulo
Ciapp Construções Cívicas Ltda
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021

OBJETO: Prestação de serviço de fornecimento de energia para iluminação pública.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 30370278SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **COPEL - Distribuição S.A.**, com sede em Curitiba, estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossunguê, CEP 81200-240, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.368.898/0001-06, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO			
Contrato	Execução até	Vigência até	Valor total
380/2021	06/08/2022	06/08/2022	RS 7.200.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
1	Valor			RS 1.440.000,00	RS 8.640.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
2.1 O presente aditivo tem por objeto prorrogar os prazos de execução e vigência até 06/08/2023, acrescentando ao contrato o valor de RS 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais) ficando o contrato com o valor total de RS 15.840.000,00 (quinze milhões e oitocentos e quarenta mil reais).

Detecção orçamentária: 15.803.15.452.0022.2129 – Manutenção da Iluminação 339039 fonte 507

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordantes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 07 de julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 100/2022, homologado em 08/07/2022.

Objeto: Contratação de empresa de Segurança Patrimonial para serviço de segurança em eventos, monitoramento de câmeras, para as festividades dos eventos em comemoração ao 69º aniversário de Cianorte.

Empresa: CLASSE A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP

Valor Homologado: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	58055	Diárias de vigilante 08 horas. Conforme memorial descritivo.	DIA	280,0000	R\$ 125,40	35.112,00
2	58056	Diárias de vigilante 12 horas. Conforme memorial descritivo.	DIA	70,0000	R\$ 190,57	13.339,90
3	58057	Serviço de monitoramento por câmeras. Conforme memorial descritivo.	SVC	1,0000	R\$ 16.548,10	16.548,10

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 08 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **TORNA PÚBLICO**

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 100/2022, modalidade *Pregão Eletrônico*, Processo 215/2022, concernente a Contratação de empresa de Segurança Patrimonial para serviço de segurança em eventos, monitoramento de câmeras, para as festividades dos eventos em comemoração ao 69º aniversário de Cianorte.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CLASSE A SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA-EPP como vencedora dos Itens 1,2 e 3 no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 08 de Julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O “SINTRACIA”, Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Cianorte, Araruna, Cruzeiro do Oeste, Cidade Gaúcha, Goioerê, Guaporema, Indianópolis Japurá, Jussara, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Paraíso do Norte, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara, Tapira, Terra Boa e Tuneiras do Oeste, por seu Presidente, infra-assinado, no uso das atribuições legais e estatutárias, pelo presente Edital, vem convocar todos os trabalhadores da empresa Torrefação e Moagem de Café Tominaga Ltda, com data-base em primeiro de maio, associados ou não ao sindicato, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, de acordo com a legislação trabalhista em vigor, o Estatuto Social da Entidade e demais disposições da matéria, que será realizada na sede da empresa, sita a Estrada Brasilaita Km 15, Térreo, Zona Rural, na cidade, de Tapejara-Paraná, no dia 12 de julho de 2022, às 13h00min em primeira convocação, e caso não haja quórum legal para a instauração dos trabalhos, será realizada às 14h00 horas em Segunda convocação com qualquer número de trabalhadores presentes. Ordem do dia: I. Discussão, apreciação e aprovação ou não aprovação da proposta da empresa referente às cláusulas sociais e econômicas, percentual de recomposição salarial, piso normativo e auxílio alimentação para fechamento de Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024. II. Apreciação, discussão e deliberação sobre a contribuição sindical, observando o art.8º, inciso IV, da C.F./88 e letra “e”, do Art. 513 da CLT, ficando desde já explicito que na assembleia geral será discutida e votada a imposição de contribuição sindical em favor do sindicato, com autorização prévia, expressa e coletiva, para incidência sobre os salários de todos os trabalhadores da empresa, a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato bem como, definição de prazo para o exercício do direito à oposição ao pagamento da referida contribuição. Na assembleia será garantida a participação com direito de voto em igualdade de condições a todos os trabalhadores da empresa a serem abrangidos e beneficiados pelo Acordo Coletivo de Trabalho, ainda que não filiados ao sindicato. III. Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Cianorte-PR, 08 de julho de 2022.

Curso da Silva
Presidente

CISCENOP
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
CNPJ 01.178.931/0001-47 - www.ciscenop.com.br

EXTRATO DE CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO - 01/2020

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde para Prestação de Serviços no ano de 2022.

Preço: De acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos 2022, anexo VII do CISCENOP. (www.ciscenop.com.br).

Dotação Orçamentária: Manutenção do Departamento de Saúde e Assistência Social: 02.001.10.301.0001.2001

Material de Consumo: 3.3.90.30.00.00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: 3.3.90.30.00.00

Vigência: Julho/2022 à Dezembro/2022

Data da Emissão das Ordens de Serviços: Julho/2022

Foro: Cianorte – Paraná.

CONTRATO	CNPJ	EMPRESA CONTRATADA
265	39.350.033/0001-05	MORAES & COSTA LTDA

Cianorte-Pr, 08 de julho de 2022.

Marco Antonio Franzato
Presidente
Original assinado no processo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
3º Tabelionato de Notas e 1º Ofício do Registro Civil
Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Mauro Gomes de Moraes
Oficial Designado
Antonio Guedes de Souza
Escrivão
Av. Maranhão, 234 - Centro - C.E.P. 87.200-246 - (044) 3629-1749

LIVRO D-065 FOLHA 095 TERMO 027094

EDITAL DE PROCLAMAS Nº 27.094

Faço saber que pretendem casar-se, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, incisos I, III e IV, do Código Civil Brasileiro, os contraentes: **CALEB JUNIOR ROCHA VANÇO**, de nacionalidade brasileiro, Construtor Civil, solteiro, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 15 de outubro de 1999, residente e domiciliado à Rua Pegasus, 17, Ceu Azul, em CIANORTE-PR, filho de JOSÉ NELIO VANÇO e de CLEUZA FERREIRA ROCHA VANÇO; e **LUANA CRISTINA MURIANO MARQUES** de nacionalidade brasileira, estagiária, solteira, natural de CIANORTE-PR, onde nasceu no dia 16 de abril de 2001, residente e domiciliada à Rua Parecis, 1107, em CIANORTE-PR, filha de JOÃO MURIANO MARQUES e de IRENE DA SILVA MARQUES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser afixado em lugar de costume, no dia 05 de julho de 2022. Protocolado Sob Nº: 1.795/2022.

CIANORTE-PR, 05 de julho de 2022.

Mauro Gomes de Moraes
Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL
F277b.W5qvd.Ze3Id

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraasotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PROCESSO Nº 69/2022
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE LEÕES DE PELÚCIA DESTINADOS AOS ALUNOS DO 5º ANO, PARA FORMATURA DO PROERO, “PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS E A VIOLÊNCIA” DA ESCOLA MUNICIPAL 25 DE JULHO DE SÃO TOMÉ - PR., com valor global de R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), em favor de ODETI & BRUNA BICHOS DE PELÚCIA LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 04.452.336/0001-46. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

São Tomé, 05 de julho de 2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraasotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 6
CONTRATO Nº 6/2022
LICITAÇÃO Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: MORO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 6/2022, ATÉ O DIA 31/12/2022, DO QUAL A CONTRATADA SAIU VENCEDORA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2020. E TAMBÉM O ACRÉSCIMO DE 25 % (VINTE E CINCO) POR CEM DOS ITENS RELACIONADOS ABAIXO, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 95.087,50 (OITENTA E CINCO MIL OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) DA QUAL A CONTRATADA SAIU VENCEDORA, CONFORME PERMISSIVO ARTIGO 65, PARÁGRAFO PRIMEIRO, DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINTATURA: 22/06/2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraasotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 2
CONTRATO Nº 82/2021
LICITAÇÃO Nº 87/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ROGERIO APARECIDO MARTINHÃO 86529048987

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo do valor original do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) perfazendo o valor de R\$ 14.825,00 (quatorze mil oitocentos e vinte e cinco reais), conforme disposto na cláusula terceira do contrato original e artigo 65 da Lei 8.666/93. Assim o valor total do contrato atualizado será de R\$ 70.395,00 (setenta mil trezentos e noventa e cinco reais).

DATA DE ASSINTATURA: 08/07/2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE: (0xx44) 3607-1280
e-mail: prefeituraasotome@gmail.com
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 1
CONTRATO Nº 71/2021
LICITAÇÃO Nº 74/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: ZAMPAR CLINICA MEDICA EIRELI - ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REALINHAMENTO DE PREÇO DOS ITENS ABAIXO RELACIONADOS, PARA MANTER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO, CONFORME DISPOSTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL E ARTIGO 65 DA LEI 8.666/93. O ACRÉSCIMO CONSTANTE DESSA CLÁUSULA CORRESPONDE A ADIÇÃO DOS PREÇOS VERIFICADOS DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS JUNTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE DEMONSTRAM OS PREÇOS PRATICADOS EM 03 MUNICÍPIOS DA REGIÃO, RESPALDADOS POR PARCEIR JURÍDICO ANEXO AO PROCESSO.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
001	01	Prestação de Serviços de Plantões Médicos (Plantão de 12 horas)	SVC	800,00	50%	1.200,00

DATA DE ASSINTATURA: 14/06/2022.

OCELO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 035/2022 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema de Registro de Preço nº 23/2022 - PMSMP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 04 de julho de 2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de pães para compor a merenda escolar das escolas municipais.

Licitante: CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.209.228/0001-11, com sede à Praça Ibrahim Rodrigues Alves, nº 158, Centro, CEP: 87.235-000, fone/fax (44) 3674-1371, na cidade de Indianópolis, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 1.818,00 (Um mil, oitocentos e dezoito reais).

CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
3	1	MANTEIGA COM SAL ZERO LACTOSE, embalagem contendo 200gr, de primeira qualidade, obtida do creme de leite (nata), dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade, lote, registro no Ministério da Agricultura SISIF/DIPOA. Tipo vida ativa ou de melhor qualidade??	CRIOLO		UNID	200,00	9,09	1.818,00
TOTAL								1.818,00

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 04 de julho de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 034/2022 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema de Registro de Preço nº 23/2022 - PMSMP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 04 de julho de 2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto futuras e eventuais aquisições de pães para compor a merenda escolar das Escolas Municipais.

Licitante: A. APARECIDO EGEIA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.756.575/0001-67, com sede na Rua da Divisa, nº 225, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone/Fax: (44) 9 9 9149-5330, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 39.920,00 (Trinta e nove mil, novecentos e vinte reais).

A. APARECIDO EGEIA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	1	LEITE PASTEURIZADO padronizado 1000ml Leite pasteurizado, tipo C, com teor de matéria gordurosa mínimo de 3%, com odor e sabor característicos, envasado em saco de polietileno de baixa densidade, contendo 01 litro, embalado em recipiente apropriado.	Vitalite	Leite	SC	6.000,00	4,73	28.380,00
2	1	LEITE DE COCO EM PO, instantâneo, não granulado, embalagem de 1 kg, intacta, bem vedada. O produto deve conter o nome, data de fabricação, prazo de validade, tabela nutricional. Não deve apresentar traço de lactose e proteína do leite da vaca.	Natura	Vitela	UNID	100,00	35,60	3.560,00
9	1	PAO DE LEITE composição: farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, fermento fresco biológico, melhoração de farinha (aditivo), água ou leite e ovo. Pesando em média 60 gramas por unidade, embalagem apropriada.	Big Boy	Pão	KG	400,00	19,95	7.980,00
TOTAL								39.920,00

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 04 de julho de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 036/2022 - PMSMP

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Paraná, nº 50, devidamente inscrita no CNPJ nº 80.909.617/0001-63, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços referente ao processo licitatório Pregão na forma Eletrônica Sistema de Registro de Preço nº 23/2022 - PMSMP.

Data da assinatura da Ata de Registro de Preço: 04 de julho de 2022.

Objeto: A presente Ata tem por objeto futuras e eventuais aquisições de materiais de pães para compor a merenda escolar das escolas municipais.

Licitante: ORILETE MESMEROWICZ 01608793966 - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.185.753/0001-09, com sede na Avenida Indianópolis, nº 1078, Centro, CEP: 87.215-000, Telefone/Fax: (44) 9 9849-0433, na cidade de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.

Valor total: R\$ 57.083,00 (Cinquenta e sete mil e oitenta e três reais).

ORILETE MESMEROWICZ 01608793966 - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Mod.	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
4	1	MINI PAO DE LEITE Ingredientes: fermento biológico, açúcar, sal, manteiga sem sal, ovos, óleo, leite e farinha de trigo. Pesando em média 30 gramas por unidade, embalagem apropriada.	Propina		KG	300,00	20,97	6.291,00
5	1	MINI PAO FRANCES contendo casca partida e crocante, miolo branco e macio; composição da massa: farinha de trigo, açúcar, sal, melhoração de farinha, fermento biológico, gordura vegetal. Pesando em média 25 g por unidade, embalagem apropriada.	Propina		KG	300,00	14,48	4.344,00
6	1	PAO BAGUETTE contendo casca crocante, miolo branco e macio; composição: farinha de trigo, sal, requeijão, água, açúcar, fermento biológico e gordura vegetal; e gengibre pesando em média 50 gramas por unidade, visto útil e horas; embalagem apropriada.	Propina		KG	1.000,00	21,50	21.500,00
7	1	PAO CASEIRO composição: farinha de trigo, sal, açúcar, margarina, fermento fresco biológico, melhoração de farinha (aditivo), água ou leite e ovo.	Propina		KG	100,00	15,00	1.500,00
8	1	PAO DE FORNIA 500 gramas, embalagem com etiqueta apresentando data de fabricação, validade, procedência e demais informações exigidas pela lei de rotulagem de Anvisa.	Propina		PCT	300,00	8,76	2.628,00
10	1	PAO DE QUEIJO TRADICIONAL 50 GR Pao em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo ralado, ovos, óleo e leite. 50gr cada unidade (unidade grande) feito no dia, entregue em embalagem própria para alimentos.	Propina		UNID	2.000,00	2,60	5.200,00
11	1	PAO FRANCES: obtido pela cocção, em condições técnicas adequadas, de massa preparada c/ farinha de trigo, açúcar, fermento biológico, água, sal, óleo, química em pó e líquida (Anopam) e gordura vegetal.	Propina		KG	1.000,00	14,50	14.500,00
12	1	ROSCA TIPO FRANÇA farinha de trigo, fermento, açúcar e leite, apresentação assado. Formato tipo trança - recheio leite condensado e coco, tamanho médio.	Propina		KG	40,00	28,00	1.120,00
TOTAL								57.083,00

Pago Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 04 de julho de 2022.

AGNALDO TREVISAN
Prefeito Municipal
(Original assinado)



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363, Centro, CEP: 87223-000, Japurá-Paraná.
Fone: (44) 3653-1327, Fax: (44) 3653-1300 - E-mail: pm@japura.pr.gov.br e ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.783.349/0001-39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

LICITAÇÃO Nº 99/2022 - PREGÃO Nº 68/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPURÁ - ME - CNPJ 05.963.986/0001-19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM METALÚRGICA E VIBRACARIA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ - PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 422.995,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Mod.	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
1	ARAME FAVADO	ARCELORMITTAL	M	2.500,00	1,00	4.000,00	4.000,00
2	ARAME LISO	ARCELORMITTAL	M	2.500,00	1,00	4.000,00	4.000,00
3	CAVALINHA DOBRO CHAPAIS	ARCELORMITTAL	M	100,00	100,00	10.000,00	10.000,00
4	ESCOTILHA	ARCELORMITTAL	M	60,00	60,00	3.360,00	3.360,00
5	ESTRUTURA DE FERRO INOXETITE DE NÁVEL	ARCELORMITTAL	M	6,00	120,00	2.880,00	2.880,00
6	EXECUÇÃO DE PINTURA DE BARRALHA DIVERSAS EM PORTÕES, PORTAS, GRADIS, TAMPAIS, TAMPAIS E 1/4" (PROTEÇÃO PARA ANFIS)	ARCELORMITTAL	M	40,00	69,60	2.760,00	2.760,00
7	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SODA EM BARRALHA DIVERSA - COMO BARRA DE FERRO INOXETITE	ARCELORMITTAL	M	120,00	62,00	7.440,00	7.440,00
8	GRADIS DE METAL	ARCELORMITTAL	M	60,00	280,00	16.800,00	16.800,00
9	GRADIS DE PROTEÇÃO PARA JANELA EMPREGO 3/8 - 1.20X 1.50M	ARCELORMITTAL	M	5,00	450,00	2.250,00	2.250,00
10	GRADIS DE TELAS METÁLICAS COM 1/4" (PROTEÇÃO PARA ANFIS)	ARCELORMITTAL	M	6,00	970,00	4.620,00	4.620,00
11	PORTAS DE CORTA-VENTO	ARCELORMITTAL	M	60,00	160,00	9.600,00	9.600,00
12	JANELAS DE TELAS METÁLICAS E ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO 2,00 X 1,00	ARCELORMITTAL	M	7,00	1.050,00	7.350,00	7.350,00
13	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	100,00	150,00	22.500,00	22.500,00
14	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
15	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
16	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
17	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
18	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
19	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
20	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
21	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
22	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
23	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
24	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
25	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
26	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
27	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
28	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
29	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
30	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
31	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
32	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
33	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
34	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
35	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
36	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
37	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
38	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
39	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
40	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
41	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
42	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
43	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
44	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
45	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
46	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
47	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
48	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
49	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
50	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
51	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
52	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
53	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
54	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
55	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
56	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
57	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
58	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
59	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
60	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
61	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
62	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
63	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
64	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
65	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
66	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
67	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
68	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
69	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
70	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
71	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
72	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
73	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
74	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
75	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
76	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
77	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
78	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
79	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
80	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
81	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
82	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
83	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
84	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
85	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
86	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
87	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
88	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
89	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
90	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
91	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
92	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
93	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
94	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
95	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
96	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
97	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
98	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
99	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00
100	RETO DE COBERTURA EM POLICARBONATO	ARCELORMITTAL	M	80,00	400,00	32.000,00	32.000,00

FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.



COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.



MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.



REMOVA FOLHAS, GALHOS E TUDO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.



LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.



TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.



VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.



COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.



ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.



LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.



NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.



FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.

EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.



DENGUE. DESARME ESTA BOMBA.

FAÇA SUA PARTE: NÃO DEIXE ÁGUA PARADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 / E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



LEI nº 1.855, de 1º de julho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as DIRETRIZES para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de JUSSARA, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 375, de 08 de julho de 2020 da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo I** - Metas Anuais;
- Demonstrativo II** - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III** - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV** - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais é elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os 02 (dois) seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais é elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os 02 (dois) seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 375/2020 da STN.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos 03 (três) Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos 03 (três) exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único - De conformidade com a Portaria nº 375/2020 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deve obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deve obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deve levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deve ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resulta na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, totalizando a Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em

conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias nº 42, de 14 de abril de 1999 e 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da STN.

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º a I, "a" e 48 da LRF).

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos 03 (três) exercícios e a projeção para os 02 (dois) seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal poderá colocar à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação, ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único. Os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com os valores destinados à Reserva de Contingência, bem como, os recursos constantes no artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 26. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no artigo 9º da LRF, serão fixados em ato próprio os limites de empenho podendo definir percentuais específicos ou montantes estabelecidos para cada Órgão, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

Art. 27. O Orçamento para o exercício de 2023 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% (três por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme disposto na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, art. 5º e Portaria STN nº 163 de 04 de maio de 2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 31 de outubro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 28. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32. O Executivo Municipal poderá conceder recursos financeiros às entidades que realizem ações, projetos e programas em parceria com o Município, a título de subvenções sociais, que atuam nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, turismo, meio ambiente, saneamento e incentivo ao comércio e indústria para atendimento de despesas de custeio, conforme disposto no § 3º do

artigo 12 e nos artigos 16 e 17 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que atendam as seguintes exigências:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita e continuada;
- II - possuam título de utilidade pública;
- III - atendam aos dispositivos das Leis nºs 13.019 de 31/07/2014 e 13.204 de 14/12/2015 (marco regulador do terceiro setor), onde couber.

Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal para concessão de auxílios, doações e contribuições financeiras a entidades privadas, beneficiará aquelas de caráter educativo, assistencial, social, recreativo, cultural, saúde, esportivo, segurança, meio ambiente, saneamento, geração de emprego e renda e incentivo ao comércio e indústria, voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com repasses municipais deverão realizar a Prestação de Contas dos recursos recebidos, conforme legislação específica (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal - CF).

Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no Exercício Financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixados na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como, atualizações legais posteriores.

Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 38. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163 de 04 de maio de 2001.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da CF), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total orçado.

Art. 39. Durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades daquele exercício (art. 167, I da CF).

Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42. A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até o limite estabelecido por Resolução do Senado Federal.

Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da CF).

§ 1º Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

§ 2º O Executivo Municipal, mediante Lei, poderá alterar a data base para reajuste do funcionalismo municipal, inclusive das autarquias e entidades.

Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da CF, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecida o limites prudencial de 51,30% (cinquenta e um virgula trinta por cento) e 5,70% (cinco virgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos 02 (dois) subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	52.626.400,00	46.704.295,35	8,034	137,60	55.815.000,00	43.959.202,96	8,052	112,53	59.098.500,00	41.307.401,97	8,076	112,30
Receitas Primárias (I)	48.854.650,14	43.356.984,59	7,459	127,74	51.802.397,95	40.798.927,27	7,474	104,44	54.903.117,81	38.375.003,71	7,503	104,33
Despesa Total	52.626.400,00	46.704.295,35	8,034	137,60	55.815.000,00	43.959.202,96	8,052	112,53	59.098.500,00	41.307.401,97	8,076	112,30
Despesa Primárias (II)	51.418.859,07	45.632.622,53	7,859	134,44	54.579.038,00	42.983.774,59	7,874	111,04	57.787.198,00	40.390.836,22	7,897	109,81
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.564.188,93	-2.275.638,03	-0,391	-6,70	-2.776.640,05	-2.186.847,33	-0,401	-5,40	-2.884.080,19	-2.015.852,51	-0,394	-5,48
Resultado Nominal	-137.568,20	-122.037,50	-0,02	-4,36	-141.695,24	-111.597,42	-0,020	-0,29	-145.946,10	-102.010,23	-0,020	-0,28
Dívida Pública Consolidada	1.198.982,72	1.064.059,95	0,183	3,11	1.234.952,21	972.633,07	0,174	2,49	1.272.000,78	889.075,82	0,174	2,42
Dívida Consolidada Líquida	-47.23.754,79	-4.191.670,02	-0,721	-12,35	-4.864.870,03	-3.831.511,41	-0,702	-9,81	-5.010.811,63	-3.502.352,79	-0,685	-9,52
Receitas Primárias adv. PPP (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Despesa Primárias geradas PPP (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00
Impacto do saldo PPP (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/abr/2022 às 09h e 37m.

Nota:

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	3,50	2,50	2,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,50	5,50	5,50
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	12,68	12,68	12,68
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	6.55.014.141,00	693.142.514,00	731.785.209,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
1,1268	1,2697	1,4307

Valor Constante

Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstratidos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores padronizados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme orientação do Manual do STN - 6ª Edição, pág. 54.

20X1

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}

Cálculo do Valor constante:

Valor corrente / Índice para Deflação

20X2

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação

20X3

Índice para Deflação:

{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}

Cálculo do Valor Constante:

Valor Corrente / Índice para Deflação



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	38.246.000,00		104,50	47.070.635,26		128,61	8.824.635,26	23,07
Receitas Primárias (I)	36.237.377,00		99,01	43.805.754,40		119,69	7.568.377,40	20,89
Despesa Total	38.246.000,00		104,50	44.809.336,49		122,43	6.563.336,49	17,16
Despesas Primárias (II)	37.370.586,76		102,11	43.314.496,06		118,35	5.943.909,30	15,91
Resultado Primário (III) = (I-II)	-1.133.209,76		-3,10	491.258,34		1,34	1.624.468,10	-143,35
Resultado Nominal	-3.324.002,27		-9,08	-3.324.002,27		-9,08	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	2.031.815,03		5,55	1.715.998,53		4,69	-315.816,50	-15,54
Dívida Pública Consolidada Líquida	-3.153.116,67		-8,62	-3.153.116,67		-8,62	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/abr/2022 às 09h e 37m.

Nota:

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	

Jussara 28 de abril de 2022



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ANUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, § 2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	33.287.941,67	40.181.619,28	-16,991	43.000.000,00	-6,740	45.500.000,00	-5,669	48.315.000,00	-5,661	51.215.000,00
Receitas Primárias (I)	33.287.941,67	40.181.619,28	-16,991	43.000.000,00	-6,740	45.500.000,00	-5,669	48.315.000,00	-5,661	51.215.000,00
Despesa Total	35.548.582,20	37.777.586,57	-5,901	41.700.000,00	-9,406	44.230.000,00	-5,739	46.915.000,00	-5,723	49.765.000,00
Despesa Primárias (II)	35.450.999,65	37.641.543,21	-5,819	41.340.000,00	-9,346	43.851.600,00	-5,727	46.512.700,00	-5,721	49.338.200,00
Resultado Primário III = (I - II)	-2.163.057,98	2.460.076,07	-187,924	1.660.000,00	48,197	1.728.400,00	-3,957	1.802.300,00	-4,100	1.876.800,00
Resultado Nominal	1.250.852,67	-3.324.002,27	-137,631	-1.432.489,92	132,044	-137.568,20	941,294	-141.695,24	-2,913	-145.946,10
Dívida Pública Consolidada	1.715.998,53	2.031.815,03	-15,544	1.164.000,90	74,545	1.198.982,73	-2,913	1.234.952,21	-2,913	1.272.000,78
Dívida Pública Consolidada Líquida	170.885,60	-3.153.116,67	-105,420	-4.585.606,59	-31,239	-4.723.174,79	-2,913	-4.864.870,03	-2,913	-5.010.816,13

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES									
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025
Receita Total	41.283.705,26	45.186.504,60	-8,637	43.000.000,00	5,085	40.450.834,22	6,302	38.052.295,82	6,301	35.797.162,21
Receitas Primárias (I)	41.283.705,26	45.186.504,60	-8,637	43.000.000,00	5,085	40.450.834,22	6,302	38.052.295,82	6,301	35.797.162,21
Despesa Total	44.067.252,43	42.567.784,55	3,570	41.700.000,00	2,008	39.252.751,15	6,235	36.949.673,15	6,233	34.783.672,33
Despesa Primárias (II)	43.966.329,77	42.414.490,89	3,659	41.340.000,00	2,589	38.916.932,91	6,226	36.632.826,65	6,235	34.485.356,82
Resultado Primário III = (I - II)	-2.682.624,51	2.772.013,71	-196,775	1.660.000,00	66,889	1.533.901,31	8,221	1.419.469,17	8,062	1.311.805,41
Resultado Nominal	1.551.307,48	-3.745.485,76	-141,418	-1.432.489,92	161,467	-122.087,50	1.073,331	-111.597,42	9,400	-102.010,24
Dívida Pública Consolidada	2.128.181,38	2.289.449,18	-7,044	1.164.000,90	96,678	1.064.059,93	9,398	972.633,07	9,400	889.075,82
Dívida Pública Consolidada Líquida	211.932,32	-3.552.931,86	-105,965	-4.585.606,59	-22,520	-4.191.670,92	9,398	-3.831.511,41	9,400	-3.502.352,79

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/abr/2022 às 09h e 41m.

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICE DE INFLAÇÃO				
2020	2021	2022	2023	2024
4,52	10,06	12,68	12,68	12,68
valor corrente x 1,2402	valor corrente x 1,1268	valor corrente	valor corrente / 1,1268	valor corrente / 1,4307

* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Jussara 28 de abril de 2022



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	44.714.651,68	100,00	37.431.545,81	100,00	36.633.799,64	100,00
TOTAL	44.714.651,68	100,00	37.431.545,81	100,00	36.633.799,64	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	%	%	%	%
	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/abr/2022 às 09h e 43m.

Jussara 28 de abril de 2022



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	163.322,16	19.519,10	143.594,54
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	163.322,16	19.519,10	143.599,23
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	4,69
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	163.322,16	19.519,10	143.599,23

DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.433.031,64	3.973.287,96	2.254.586,74
DESPESAS DE CAPITAL	3.433.031,64	3.973.287,96	2.254.586,74
Investimentos	2.074.234,57	3.354.769,09	1.282.406,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.358.797,07	618.518,87	972.180,62
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	3.433.031,64	3.973.287,96	2.254.586,74

SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia-IId)+ IIId)	2020 (h) = ((Ib-Ile)+ IIId)	2019 (i) = (Ic - IIIf)
------------------	-----------------------------	-----------------------------	------------------------



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023
Consolidado



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023
Consolidado

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(I)	2.663.099,65	3.614.670,79	2.905.048,08
Receitas De Contribuições dos Segurados	788.455,77	953.842,01	969.678,83
Civil	788.455,77	953.842,01	969.678,83
Ativo	788.455,77	953.842,01	969.678,83
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	160.807,04	1.143.082,51	1.184.248,97
Civil	160.807,04	1.143.082,51	1.184.248,97
Ativo	160.807,04	1.143.082,51	1.184.248,97
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	657.298,03	704.162,83	174.690,39
Receita Imobiliárias	25.125,00	17.500,00	18.000,00
Receita de Valores Mobiliários	632.173,03	686.662,83	156.690,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.056.538,81	813.583,44	576.429,89
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	43.078,00	26.082,28	20.226,59
Demais Receitas Correntes	1.013.460,72	787.501,16	556.203,30
RECEITAS DE CAPITAL(II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (II)-(I+II)	2.663.099,65	3.614.670,79	2.905.048,08

Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	3.128.537,86	3.235.889,25	2.935.878,44
Benefícios - Civil	3.128.537,86	3.235.889,25	2.696.812,72
Aposentadorias	3.128.537,86	3.235.889,25	2.425.651,53
Pensões	0,00	0,00	271.161,19
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	239.065,72
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	2.944,98
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	236.120,74
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI)-(IV+V)	3.128.537,86	3.235.889,25	2.935.878,44
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)-(VI-VI)	-465.438,21	378.781,54	-30.830,36

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00

Reserva Orçamentária do RPPS	2.019	2.020	2.021
VALOR	0,00	0,00	0,00

Aportes de Recursos Para o Plano Previdenciário do RPPS	2.019	2.020	2.021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	953.374,21	1.450.000,00	1.647.845,87
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

Bens e Direitos RPPS	2.019	2.020	2.021
Caixa e Equivalente de Caixa	48.336,38	23.445,33	37.788,04
Investimentos e Aplicações	6.360.197,57	6.640.663,57	6.502.800,84
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

Receitas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
RECEITAS CORRENTES(VIII)	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX)-(VIII-IX)	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS	2.019	2.020	2.021
ADMINISTRAÇÃO(XI)	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Despesa Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA(XIII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII)-(XI-XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)-(X-XIII)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2.019	2.020	2.021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2.021	2.420.597,46	2.210.759,87	209.837,59	4.085.649,19
2.021	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	0,00	0,00	0,00	0,00
2.022	4.848.598,60	3.086.073,67	1.762.524,93	10.976.155,00
2.023	5.199.588,44	3.171.095,72	2.028.492,72	13.270.615,52
2.023	0,00	0,00	0,00	0,00
2.024	5.304.051,59	3.343.632,34	1.960.419,25	15.162.961,30
2.024	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	0,00	0,00	0,00	0,00
2.025	5.417.059,96	3.377.654,09	2.039.405,87	17.281.353,79
2.026	5.529.046,86	3.457.000,45	2.071.986,41	19.385.920,74
2.026	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	0,00	0,00	0,00	0,00
2.027	5.628.410,31	3.704.793,25	1.923.617,06	21.361.166,45
2.028	5.729.034,13	3.859.075,87	1.869.958,26	22.977.467,91
2.028	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	0,00	0,00	0,00	0,00
2.029	5.814.880,12	4.130.598,98	1.684.281,14	24.476.071,93
2.030	0,00	0,00	0,00	0,00
2.030	5.902.265,60	4.301.573,70	1.600.691,90	25.993.174,59
2.031	0,00	0,00	0,00	0,00
2.031	5.971.040,76	4.609.700,88	1.361.339,88	27.315.162,45
2.032	6.018.757,72	5.048.001,78	970.755,94	27.695.334,43
2.032	0,00	0,00	0,00	0,00
2.033	6.062.594,36	5.397.453,31	665.141,05	28.054.860,62
2.033	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	0,00	0,00	0,00	0,00
2.034	6.121.331,92	5.361.969,00	759.362,92	28.908.445,41
2.035	0,00	0,00	0,00	0,00
2.035	6.166.684,61	5.489.233,62	677.450,99	29.583.984,46
2.036	0,00	0,00	0,00	0,00
2.036	6.223.559,29	5.474.385,50	749.173,79	30.324.881,05
2.037	6.246.098,68	5.959.456,64	286.642,04	30.148.991,34
2.037	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	0,00	0,00	0,00	0,00
2.038	6.282.358,22	5.965.718,15	316.640,07	30.495.629,44
2.039	0,00	0,00	0,00	0,00
2.039	6.311.529,83	6.047.874,69	263.655,14	30.766.299,65
2.040	0,00	0,00	0,00	0,00
2.040	6.342.123,36	6.074.598,11	267.525,25	30.977.694,60
2.041	6.369.354,10	6.185.139,32	184.214,78	31.078.599,11
2.041	0,00	0,00	0,00	0,00
2.042	6.387.451,56	6.367.190,53	20.261,03	30.934.906,39
2.042	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	0,00	0,00	0,00	0,00
2.043	6.414.895,86	6.250.313,74	164.582,12	31.243.809,59
2.044	6.438.638,34	6.232.226,13	206.412,21	31.492.051,89
2.044	0,00	0,00	0,00	0,00
2.045	6.438.309,46	6.123.984,11	314.325,35	31.944.290,38
2.045	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	0,00	0,00	0,00	0,00
2.046	6.493.816,82	6.130.686,28	363.130,54	32.356.226,10
2.047	0,00	0,00	0,00	0,00
2.047	6.522.839,57	6.108.936,92	413.902,65	32.820.900,85
2.048	6.568.463,78	5.784.128,38	784.335,40	33.975.669,00
2.048	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	0,00	0,00	0,00	0,00
2.049	6.632.447,79	5.593.628,86	1.038.818,93	35.268.971,46
2.050	6.709.553,67	5.279.422,99	1.430.130,68	37.090.413,89
2.050	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	0,00	0,00	0,00	0,00
2.051	6.796.777,26	5.003.003,32	1.793.773,94	39.247.831,08
2.052	6.886.560,55	4.904.453,96	1.982.106,59	41.418.270,32
2.052	0,00	0,00	0,00	0,00
2.053	6.982.052,35	4.594.711,39	2.387.340,96	44.230.845,65
2.053	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	0,00	0,00	0,00	0,00
2.054	7.122.126,46	4.392.489,63	2.729.636,83	47.292.778,35
2.055	7.259.656,89	4.167.336,41	3.092.320,48	50.747.782,48
2.055	0,00	0,00	0,00	0,00
2.056	7.559.034,23	3.853.443,19	-1.294.408,96	45.066.644,08
2.056	0,00	0,00	0,00	0,00
2.057	7.509.538,15	3.585.273,35	-1.075.735,20	44.209.582,63
2.057	0,00	0,00	0,00	0,00
2.058	7.468.541,55	3.257.133,61	-788.592,06	43.708.133,71
2.058	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	0,00	0,00	0,00	0,00
2.059	7.438.136,87	3.079.858,24	-641.721,37	43.213.283,03
2.060	0,00	0,00	0,00	0,00
2.060	7.406.896,21	2.869.700,52	-462.894,31	42.929.395,78
2.061	0,00	0,00	0,00	0,00
2.061	7.374.794,89	2.737.511,17	-362.726,28	42.666.747,53
2.062	7.349.041,61	2.563.858,48	-234.816,87	42.599.840,07
2.062	0,00	0,00	0,00	0,00
2.063	7.317.299,80	2.445.893,97	-128.594,17	42.557.468,59
2.063	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	0,00	0,00	0,00	0,00
2.064	7.304.695,90	2.423.602,22	-118.966,32	42.448.250,12
2.065	7.282.483,00	2.254.486,55	27.996,45	42.623.149,34
2.065	0,00	0,00	0,00	0,00
2.066	7.250.910,73	2.152.923,49	97.987,24	42.791.127,38
2.066	0,00	0,00	0,00	0,00
2.067	7.219.084,42	2.157.166,43	61.917,99	42.816.976,11
2.067	0,00	0,00	0,00	0,00
2.068	7.213.221,55	2.226.980,96	-13.679,41	42.727.699,30
2.068	0,00	0,00	0,00	0,00
2.069	7.199.187,51	2.154.468,35	44.719,16	42.830.817,02
2.069	0,00	0,00	0,00	0,00
2.070	7.189.660,97	2.147.008,25	42.652,72	42.871.403,30
2.070	0,00	0,00	0,00	0,00
2.071	7.137.740,68	2.168.623,02	-30.882,34	42.766.985,90
2.071	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	0,00	0,00	0,00	0,00
2.072	7.119.263,73	2.357.821,19	-238.557,46	42.320.753,32
2.073	7.082.319,55	2.398.520,67	-306.201,12	41.946.908,55
2.073	0,00	0,00	0,00	0,00
2.074	7.085.294,95	2.365.183,10	-299.888,15	41.653.333,35
2.074	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	0,00	0,00	0,00	0,00
2.075	7.027.080,08	2.358.832,72	-331.752,64	41.289.716,22
2.076	7.064.714,55	2.454.899,78	-470.185,23	40.681.098,39
2.076	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	0,00	0,00	0,00	0,00
2.077	7.041.845,24	2.595.151,26	-653.306,02	39.844.671,59
2.078	7.088.660,31	2.689.821,75	-808.161,44	38.895.654,73
2.078	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	0,00	0,00	0,00	0,00
2.079	7.032.660,61	2.798.229,36	-965.568,75	37.765.678,67
2.080	7.155.421,27	2.883.928,59	-1.128.507,32	36.474.232,78
2.080	0,00	0,00	0,00	0,00
2.081	7.075.106,76	3.077.822,65	-1.402.715,89	34.797.308,32
2.081	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	0,00	0,00	0,00	0,00
2.082	7.069.238,49	3.240.933,12	-1.633.694,63	32.936.634,95
2.083	7.151.975,03	3.155.302,88	-1.633.327,85	31.301.673,89
2.083	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	0,00	0,00	0,00	0,00
2.084	7.141.668,80	3.199.097,07	-1.767.428,27	29.400.145,19
2.085	7.139.148,36	3.232.725,61	-1.893.577,25	27.380.418,96
2.085	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	0,00	0,00	0,00	0,00
2.086	7.253.629,80	3.256.298,74	-2.082.668,94	25.268.638,33
2.087	0,00	0,00	0,00	0,00
2.087	7.157.076,66	3.183.669,17	-2.026.592,51	23.218.142,26
2.088	0,00	0,00	0,00	0,00
2.088	7.065.586,10	3.096.588,52	-2.031.002,42	21.182.729,93
2.089	7.080.021,40	2.949.984,28	-1.969.962,88	19.273.806,59
2.089	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	0,00	0,00	0,00	0,00
2.090	7.090.996,65	2.884.134,03	-1.993.137,38	17.257.494,70
2.091	0,00	0,00	0,00	0,00
2.091	7.001.275,72	2.844.710,94	-2.043.435,12	15.163.761,85
2.092	7.111.902,20	2.805.413,46	-2.093.511,26	13.020.174,45
2.092	0,00	0,00	0,00	0,00
2.093	7.015.164,80	2.552.072,05	-1.956.907,25	11.239.871,20
2.093	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	0,00	0,00	0,00	0,00
2.094	7.036.473,81	2.513.049,80	-1.958.575,99	9.223.626,48
2.095	7.059.225,81	2.387.726,65	-1.928.500,84	7.343.200,79
2.095	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.096	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00
2.097	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2022 a 2097

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" excl. Anterior) + (c)
2022	4.848.580,40	3.086.073,47	1.762.524,93	10.974.155,00
2023	5.199.580,44	3.171.005,72	2.028.402,72	13.270.605,52
2024	5.384.051,39	3.343.632,34	1.980.419,25	15.162.961,30
2025	5.417.059,96	3.377.654,08	2.039.405,87	17.291.353,79
2026	5.529.046,86	3.457.060,45	2.071.986,41	19.385.920,74
2027	5.626.430,31	3.704.790,25	1.921.647,06	21.161.148,45
2028	5.729.034,13	3.859.075,47	1.869.958,24	22.977.467,94
2029	5.834.880,12	4.130.598,98	1.684.281,34	24.474.071,93
2030	5.902.265,60	4.301.579,70	1.600.681,90	25.983.174,58
2031	5.971.040,76	4.608.700,89	1.361.339,89	27.115.142,45
2032	6.008.757,72	5.048.008,79	970.755,94	27.685.334,45
2033	6.062.594,36	5.397.453,31	665.141,05	28.054.880,62
2034	6.121.331,82	5.363.960,00	759.362,82	28.908.445,43
2035	6.166.684,63	5.409.233,62	677.450,99	29.583.984,46
2036	6.223.559,29	5.474.305,50	749.173,79	30.324.881,05
2037	6.246.090,68	5.959.456,64	286.642,04	30.149.991,34
2038	6.282.358,22	5.965.718,15	316.640,07	30.495.629,44
2039	6.331.529,93	6.045.876,68	263.655,14	30.764.299,65
2040	6.342.123,14	6.074.598,11	267.525,05	30.977.684,60
2041	6.369.354,19	6.105.138,32	184.214,78	31.078.599,11
2042	6.387.451,56	6.367.190,51	20.261,05	30.934.986,38
2043	6.404.895,86	6.250.313,74	144.582,12	31.243.889,58
2044	6.438.638,34	6.232.226,13	206.412,21	31.482.051,89
2045	6.438.389,46	6.123.884,11	614.525,35	31.944.280,38
2046	6.403.836,82	6.130.606,28	363.130,54	32.356.236,10
2047	6.522.839,57	6.108.936,92	413.902,65	32.826.980,95
2048	6.568.443,78	5.794.128,38	784.335,40	33.935.669,00
2049	6.632.447,79	5.593.628,86	1.038.818,93	35.268.971,46
2050	6.709.553,67	5.279.422,98	1.430.130,68	37.094.433,89
2051	6.796.777,26	5.003.008,32	1.793.773,94	39.247.831,08
2052	6.886.540,55	4.904.453,96	1.982.186,59	41.418.270,32
2053	6.982.052,35	4.594.711,38	2.387.340,96	44.236.845,65
2054	7.122.126,46	4.392.409,63	2.729.686,83	47.282.736,35
2055	7.259.656,89	4.167.336,41	3.092.320,48	50.747.782,48
2056	7.359.034,23	3.853.643,19	-1.294.408,96	45.066.644,08
2057	7.580.538,15	3.585.279,35	-1.675.755,20	44.289.582,67
2058	7.468.541,55	3.257.133,63	-788.502,06	43.708.133,79
2059	7.438.136,87	3.079.858,24	-641.721,37	43.213.283,03
2060	7.486.896,21	3.868.790,52	-462.884,31	42.929.385,79
2061	7.374.794,89	2.737.511,17	-462.726,28	42.666.747,53
2062	7.349.041,61	2.563.858,48	-254.816,87	42.599.880,07
2063	7.317.299,80	2.445.895,97	-126.584,17	42.557.468,58
2064	7.384.685,98	2.423.602,22	-18.986,32	42.444.250,12
2065	7.282.483,00	2.254.486,55	27.986,45	42.623.149,34
2066	7.250.930,73	2.152.923,49	97.007,24	42.791.127,38
2067	7.239.084,42	2.157.166,43	61.917,99	42.838.976,11
2068	7.213.321,55	2.236.900,96	-13.679,41	42.727.689,30
2069	7.199.117,53	2.154.468,35	44.709,18	42.876.917,02
2070	7.199.640,97	2.147.008,25	42.632,72	42.871.489,30
2071	7.137.740,68	2.168.629,82	-34.882,14	42.764.985,00
2072	7.119.243,73	2.157.821,18	-236.557,46	42.324.753,32
2073	2.082.349,35	2.398.520,67	-386.281,12	41.946.988,53
2074	2.065.294,95	2.365.189,10	-299.889,15	41.653.333,35
2075	2.027.080,08	2.358.832,72	-331.752,64	41.289.736,22
2076	1.984.714,35	2.454.899,78	-470.185,29	40.681.088,38
2077	1.941.845,24	2.595.151,26	-653.386,02	39.844.671,58
2078	1.888.640,31	2.688.821,75	-801.181,44	38.885.654,73
2079	1.832.640,61	2.794.229,36	-961.588,75	37.765.678,67
2080	1.755.431,27	2.893.928,58	-1.138.507,32	36.474.232,79
2081	1.675.146,76	3.077.822,65	-1.402.715,89	34.797.388,32
2082	1.609.238,49	3.248.933,12	-1.631.694,63	32.936.634,95
2083	1.521.975,00	3.155.302,88	-1.633.327,85	31.381.673,88
2084	1.431.648,00	3.198.097,07	-1.767.428,27	29.400.145,19
2085	1.339.148,36	3.232.725,41	-1.893.577,25	27.380.438,96
2086	1.253.629,80	3.256.298,74	-2.002.668,94	25.268.658,33
2087	1.177.656,66	3.183.649,17	-2.026.592,51	23.218.142,26
2088	1.065.586,10	3.096.588,52	-2.031.002,42	21.182.729,93
2089	990.021,40	2.948.984,28	-1.958.962,88	19.273.886,58
2090	890.986,65	2.884.134,03	-1.993.137,38	17.257.484,70
2091	804.275,72	2.844.719,84	-2.040.445,12	15.163.781,85
2092	711.980,20	2.805.413,46	-2.093.513,26	13.028.174,45
2093	615.144,80	2.552.072,05	-1.936.907,25	11.239.871,20
2094	536.473,31	2.513.040,80	-1.976.575,89	9.323.624,48
2095	459.225,31	2.387.726,45	-1.928.500,14	7.343.280,79
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" excl. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
1 a - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	35.511.928,77	
2021	40.921.708,67	115,23
2022	46.477.673,00	113,58
2023	49.377.921,14	106,24
2024	52.352.657,95	106,02
2025	55.496.150,81	106,00

Nota:

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	2.739.803,60	
2021	3.815.913,90	139,28
2022	5.006.600,00	131,20
2023	5.306.996,00	106,00
2024	5.625.681,00	106,00
2025	5.963.836,00	106,01

Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	1.714.517,98	
2021	2.107.179,66	122,90
2022	1.684.683,00	79,95
2023	1.761.926,14	104,59
2024	1.883.049,95	106,87
2025	1.969.532,81	104,59

Nota:

Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	731.490,21	
2021	560.802,13	76,67
2022	389.865,00	69,52
2023	547.831,00	140,52
2024	575.180,00	104,99
2025	622.223,00	108,18

Nota:

Aplicações Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	713.240,21	</

 MUNICÍPIO DE JUSSARA Estado do Paraná LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS II a - DESPESA Art 4º, § 2º, inciso II da LRF Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	37.479.744,65	
2021	37.071.494,94	98,91
2022	45.355.098,78	122,34
2023	48.133.178,07	106,13
2024	51.085.781,40	106,13
2025	54.194.855,25	106,09
Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	18.603.490,59	
2021	20.093.084,76	108,01
2022	22.178.887,40	110,38
2023	23.497.936,50	105,95
2024	24.943.231,40	106,15
2025	26.414.083,05	105,90
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	97.502,55	
2021	136.043,36	139,53
2022	140.000,00	102,91
2023	148.400,00	106,00
2024	157.300,00	106,00
2025	166.800,00	106,04
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	18.778.751,51	
2021	16.842.366,82	89,69
2022	23.036.211,38	136,78
2023	24.486.841,57	106,30
2024	25.985.250,00	106,12
2025	27.613.972,20	106,27
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	4.044.966,06	
2021	7.737.841,55	191,30
2022	3.701.816,22	47,84
2023	3.878.301,93	104,77
2024	4.000.628,60	103,15
2025	4.169.259,75	104,22
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	3.426.447,19	
2021	6.379.044,48	186,17
2022	2.686.401,98	42,11
2023	2.819.141,00	104,94
2024	2.921.966,60	103,65
2025	3.024.757,75	103,52
Nota:		
Inversões Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	0,00	0,00
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	618.518,87	
2021	1.358.797,07	219,69
2022	1.015.414,24	74,73
2023	1.059.160,93	104,31
2024	1.078.662,00	101,84
2025	1.144.502,00	106,10
Nota:		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2020	0,00	
2021	0,00	0,00
2022	543.085,00	0,00
2023	614.920,00	113,23
2024	728.590,00	118,49
2025	734.385,00	100,80
Nota:		

JUSSARA - 28 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado

RS

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
	b	c	d	e	f	g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.715.998,53	2.031.815,03	1.164.060,90	1.198.982,73	1.234.952,21	1.272.000,78
DEDUÇÕES (II)	1.545.112,93	5.184.931,70	5.749.667,49	5.922.157,51	6.099.822,24	6.282.816,91
Ativo Disponível	2.727.911,68	6.350.359,34	6.911.268,13	7.118.606,17	7.332.164,36	7.552.129,29
Haveres Financeiros	32.153,40	32.153,40	32.153,40	33.118,00	34.111,54	35.134,89
(-) Restos a Pagar Processados	1.214.952,15	1.197.581,04	1.193.754,04	1.229.566,66	1.266.453,66	1.304.447,27
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	170.885,60	-3.153.116,67	-4.585.606,59	-4.723.174,79	-4.864.870,03	-5.010.816,13
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	1.250.852,67	-3.324.002,27	-1.432.489,92	-137.568,20	-141.695,24	-145.946,10

Notas

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de

2019 (-R\$ 1.079.967,07)

JUSSARA - 28 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE JUSSARA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2023
Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	35.511.928,77	40.921.708,67	46.477.673,00	49.377.921,14	52.352.657,95	55.496.150,81
Receita Tributária	2.739.803,60	3.815.913,90	5.006.600,00	5.306.996,00	5.625.681,00	5.963.836,00
Receita de Contribuições	1.714.517,98	2.107.179,66	1.684.683,00	1.761.926,14	1.883.049,95	1.969.532,81
Receita Patrimonial	731.490,21	560.802,13	389.865,00	547.831,00	575.180,00	622.223,00
Aplicações Financeiras (II)	713.240,21	535.542,13	365.865,00	523.271,00	550.260,00	593.033,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.250,00	25.260,00	24.000,00	24.560,00	24.920,00	29.190,00
Receita de Serviços	1.944.572,01	2.005.425,39	2.305.000,00	2.447.200,00	2.607.780,00	2.776.050,00
Transferências Correntes	27.824.495,46	31.993.743,48	36.352.500,00	38.533.650,00	40.845.664,00	43.296.671,00
Demaís Receitas Correntes	557.049,51	438.644,11	739.025,00	780.318,00	815.303,00	867.838,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	557.049,51	438.644,11	739.025,00	780.318,00	815.303,00	867.838,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-III)	34.798.688,56	40.386.166,54	46.111.808,00	48.584.650,14	51.802.397,95	54.903.117,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.399.832,04	2.909.305,73	34.800,00	36.688,00	39.630,00	42.630,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	34.800,00	36.688,00	39.630,00	42.630,00
Transferências de Capital	1.399.832,04	2.909.305,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	1.399.832,04	2.909.305,73	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX)	36.198.520,60	43.295.472,27	46.111.808,00	48.621.650,14	51.802.397,95	54.903.117,81
DESPESAS CORRENTES (XII)	37.479.744,65	37.071.494,94	45.355.098,78	48.133.178,07	51.085.781,40	54.194.855,25
Pessoal e Encargos Sociais	18.603.490,59	20.093.084,76	22.178.887,40	23.497.936,50	24.943.231,40	26.414.083,05
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	97.502,55	136.043,36	140.000,00	148.400,00	157.300,00	166.800,00
Outras Despesas Correntes	18.778.751,51	16.842.366,82	23.036.211,38	24.486.841,57	25.985.250,00	27.613.972,20
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	37.382.242,10	36.935.451,58	45.215.098,78	47.984.778,07	50.928.481,40	54.028.055,25
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.044.966,06	7.737.841,55	3.701.816,22	3.878.301,93	4.000.628,60	4.169.259,75
Investimentos	3.426.447,19	6.379.044,48	2.686.401,98	2.819.141,00	2.921.966,60	3.024.757,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	618.518,87	1.358.797,07	1.015.414,24	1.059.160,93	1.078.662,00	1.144.502,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.426.447,19	6.379.044,48	2.686.401,98	2.819.141,00	2.921.966,60	3.024.757,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	543.085,00	614.920,00	728.590,00	734.385,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	40.808.689,29	43.314.496,06	48.444.585,76	51.418.839,07	54.579.038,00	57.787.198,00
DESPESA TOTAL	41.524.710,71	44.809.336,49	49.609.008,00	52.626.400,00	55.815.000,00	59.098.500,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	-4.610.168,69	-19.023,79	-2.332.777,76	-2.564.188,93	-2.776.602,05	-2.894.088,19
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-3.994.431,83	380.474,98	-2.106.912,76	-2.189.317,93	-2.383.680,05	-2.457.847,19

FONTE: Sistema Elanach Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/abr/2022 às 09h e 34m.

MUNICÍPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULOS DAS METAS ANUAIS
V - Montante da Dívida Pública
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.129.840,09	1.715.998,53	2.031.815,03	1.164.060,90	1.198.982,73	1.234.952,21	1.272.000,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.129.840,09	1.715.998,53	2.031.815,03	1.164.060,90	1.198.982,73	1.234.952,21	1.272.000,78
DEDUÇÕES (II)	3.209.807,16	1.545.112,93	5.184.931,70	5.749.667,49	5.922.157,51	6.099.822,24	6.282.816,91
Ativo Disponível	3.580.155,37	2.727.911,68	6.350.359,34	6.911.268,13	7.118.606,17	7.332.164,36	7.552.129,29
Haveres Financeiros	76.761,63	32.153,40	32.153,40	32.153,40	33.118,00	34.111,54	35.134,89
(-) Restos a Pagar Processados	447.109,84	1.214.952,15	1.197.581,04	1.193.754,04	1.229.566,66	1.266.453,66	1.304.447,27
DCL (III) = (I - II)	-1.079.967,07	170.885,60	-3.153.116,67	-4.585.606,59	-4.723.174,79	-4.864.870,03	-5.010.816,13

JUSSARA - 28 de abril de 2022

Comentários

MUNICÍPIO DE JUSSARA

Estado do Paraná

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO
E NOMINAL

Art 4º, § 2º, inciso II da LRF

2023

Consolidado

R\$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021		2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	35.511.928,77	40.921.708,67	46.477.673,00	49.377.921,14	52.352.657,95	55.496.150,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.739.803,60	3.815.913,90	5.006.600,00	5.306.996,00	5.625.681,00	5.963.836,00
Receita de Contribuições	1.714.517,98	2.107.179,66	1.684.683,00	1.761.926,14	1.883.049,95	1.969.532,81
Receita Patrimonial	731.490,21	560.802,13	389.865,00	547.831,00	575.180,00	622.223,00
Aplicações Financeiras (II)	713.240,21	535.542,13	365.865,00	523.271,00	550.260,00	593.033,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.250,00	25.260,00	24.000,00	24.500,00	24.920,00	29.190,00
Receita de Serviços	1.944.572,01	2.005.425,39	2.305.000,00	2.447.200,00	2.607.780,00	2.776.050,00
Transferências Correntes	27.824.495,46	31.993.743,48	36.352.500,00	38.535.000,00	40.845.664,00	43.296.671,00
Dotações Recorrentes	557.049,51	438.644,11	739.025,00	780.318,00	815.303,00	867.838,00
Outras Recorrências Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	557.049,51	438.644,11	739.025,00	780.318,00	815.303,00	867.838,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-III)	34.796.683,56	40.306.166,54	46.111.808,00	48.854.650,14	51.802.397,95	54.903.117,81
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.399.832,04	2.909.305,73	34.800,00	36.608,00	39.630,00	42.630,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	34.800,00	36.608,00	39.630,00	42.630,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.399.832,04	2.909.305,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VII-VIII)	1.399.832,04	2.909.305,73	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + IX)	36.196.528,60	43.295.472,27	46.111.808,00	48.854.650,14	51.802.397,95	54.903.117,81
RECEITA TOTAL (I + V)	36.911.760,81	43.831.014,40	46.512.473,00	49.414.609,14	52.392.287,95	55.538.780,81
DESPESAS CORRENTES (XII)	37.479.744,65	37.071.494,94	45.355.098,78	48.133.178,07	51.085.781,40	54.194.855,25
Pessoal e Encargos Sociais	18.603.490,59	20.093.084,76	22.178.887,40	23.497.936,50	24.943.231,40	26.414.083,65
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	97.302,55	136.943,36	140.000,00	148.400,00	157.300,00	166.800,00
Outras Despesas Correntes	18.778.751,51	16.842.366,82	23.036.211,38	24.486.841,57	25.985.250,00	27.613.972,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	37.382.242,10	36.935.451,58	45.215.098,78	47.984.778,07	50.928.481,40	54.028.055,25
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	4.044.966,06	7.737.841,55	3.781.816,22	3.878.301,93	4.000.628,60	4.169.259,75
Investimentos	3.426.447,19	6.379.044,48	2.686.401,98	2.819.141,00	2.921.966,60	3.024.757,75
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	618.518,87	1.358.797,07	1.015.414,24	1.059.160,93	1.078.662,00	1.144.502,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	3.426.447,19	6.379.044,48	2.686.401,98	2.819.141,00	2.921.966,60	3.024.757,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	543.085,00	614.920,00	728.590,00	734.385,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	40.808.689,29	43.314.496,06	48.444.585,76	51.418.839,97	54.579.638,00	57.787.138,00
DESPESA TOTAL	41.524.708,71	44.809.336,49	49.698.698,00	52.626.408,00	55.815.000,00	59.098.508,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XIX - XX)	-4.610.168,69	-19.023,79	-2.332.777,76	-2.964.188,93	-2.776.640,85	-2.884.088,19
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	-3.994.431,03	380.474,98	-2.106.912,76	-2.089.317,93	-2.383.680,85	-2.457.847,19

Divida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2020	2021		2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.115.998,53	2.881.815,03	1.046.060,90	1.198.982,73	1.234.952,23	1.272.000,78
DEDUÇÕES (II)	2.525.112,95	5.184.931,70	5.749.667,49	5.922.157,51	6.099.822,24	6.282.816,91
Ativo Disponível	1.747.911,68	6.350.359,34	6.911.248,13	7.118.606,37	7.332.164,36	7.552.129,29
Invenções Financeiras	32.153,40	32.153,40	32.153,40	33.118,00	34.111,54	35.134,99
-(i) Restos a Pagar Processados	1.214.952,15	1.197.581,04	1.193.758,04	1.229.566,66	1.266.455,66	1.304.447,27
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	70.885,66	-3.153.136,67	-4.585.066,59	-4.723.174,79	-4.864.870,03	-5.010.816,13
RESULTADO NOMINAL	1.250.852,67	-3.324.082,07	-1.432.408,92	-137.568,20	-341.495,24	-345.946,10

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2019

(R\$ 1.879.967,07)

FONTE: Sistema Fimex Gestão Pública, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE JUSSARA, emitido em 28/04/2022 ao Ofício 001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



DECRETO Nº 6022/2022.

Regulamenta o Fundo Municipal do Trabalho – FMT e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA-PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Lei nº 1.812, de 29 de Setembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Emprego (SINE), criado pelo Decreto nº 76.403, de 8 de outubro de 1975;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 825, de 26 de março de 2019, que regulamenta procedimentos para a transferência automática de recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, aos respectivos Fundos do Trabalho dos Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 12 da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 831, de 21 de maio de 2019, que estabelece critérios e diretrizes para instituição, credenciamento e funcionamento dos Conselhos do Trabalho, Emprego e Renda - CTER, nos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Sistema Nacional de Empregos - SINE, nos termos da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 1.812, de 29 de setembro de 2021, que institui o Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda - COMTER e o Fundo Municipal do Trabalho – FMT e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei municipal nº 1.812, de 29 de setembro de 2021, que institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER e o Fundo Municipal do Trabalho - FMT e dá outras providências.

Art. 2º - Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho - FMT do Município de Jussara - PR, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE, nos termos das legislações vigentes.

Parágrafo Único. O COMTER tem por finalidade estabelecer diretrizes e prioridades, bem como acompanhar e auxiliar a implementação de políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de trabalho e emprego, além de propor ações de promoção e incentivo à modernização das relações de trabalho no Município Jussara - PR.

Art. 3º - O Fundo Municipal do Trabalho – FMT, serão constituídos dos seguintes recursos:

I. Dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;

II. Os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III. Os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV. Os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;

V. O superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI. Recursos oriundos de convênios firmados com entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;

VII. Doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;

VIII. Outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E EMPREGO.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal do Trabalho - FMT serão aplicados em:

I. Despesas com organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;

II. Fomento ao trabalho, emprego e renda tais como:

a. Instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b. Conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;

c. Cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d. Promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;

e. Promover a orientação e a qualificação profissional;

f. Prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;

g. Fomentar o empreendimento, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

h. Outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;

III. Promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda;

IV. Assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;

V. Programas e projetos específicos na Área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovadas pelo COMTER;

VI. Despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;

VII. Despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;

VIII. Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e;

IX. Reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

X. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



Parágrafo Único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Art. 5º - O FMT será administrado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Emprego, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:

I. Exercer a função de ordenador de despesa;

II. Praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;

III. Autorizar a instauração e homologação de licitação dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;

IV. Assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;

V. Autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;

VI. Encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;

VII. Submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;

VIII. Encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;

IX. Exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

Art. 6º - Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jussara/PR, 08 de Julho de 2022.



ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA

ESTADO DO PARANÁ

Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000

Fone: (44) 3628-1212 Ramal 218 | E-mail: licitacoes@jussara.pr.gov.br

CNPJ: 75.789.552/0001-20



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022

O Município de Jussara, através do órgão de Licitação, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Presencial sob nº 054/2022. Homologado em 07/07/2022.

Objeto: futuro e eventual aquisição de lixeiras para o uso de diversos setores públicos.

Prazo de ata de Registro de Preço: 12 meses a partir de sua assinatura.

Fornecedor: E O GOLDEN & CIA LTDA, CNPJ nº 37.100.366/0001-42.

Valor Total: R\$: 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espe.
1	Lixeira de 121 - redonda com tampo e acionada por pedal - em material aço inox	UN	20	R\$ 175,00	3.500,00	mar cod.8223
3	Lixeira de 30 l - redonda em aço inox com tampo acionado por pedal	UN	70	R\$ 342,00	23.940,00	transmontina
5	Lixeira de 50 l - redonda em aço inox com tampo acionado por pedal	UN	15	R\$ 390,00	5.970,00	transmontina cod.94538130
8	Lixeira plástica de 30 litros - com tampo basculante	UN	10	R\$ 103,00	1.030,00	sem tampo
9	Lixeira plástica de 50 l - retangular com tampo e acionada por pedal / sem rodas	UN	10	R\$ 190,00	1.900,00	sem tampo
11	Lixeira de 50 l em polietileno com tampo acionado por pedal para resíduos hospitalar	UN	10	R\$ 190,00	1.900,00	sem tampo
13	Lixeira de 100 l em polietileno com tampo acionado por pedal e com rodinhas	UN	10	R\$ 311,00	3.110,00	ecotran
15	Lixeira de 100 l em polietileno com tampo acionado por pedal para resíduos hospitalar	UN	10	R\$ 429,00	4.290,00	ecotran

Fornecedor: DAJANI CRISTINA LUCIANO FERREIRA 08363229960 CNPJ nº 37.122.484/0001-51.

Valor Total: R\$: 23.130,00 (vinte e três mil cento e trinta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espe.
2	Lixeira de 15 l - redonda com tampo e acionada por pedal - em material aço inox	UN	20	R\$ 241,00	4.820,00	BRIDOX
4	Lixeira de 40 l - redonda em aço inox com tampo acionado por pedal	UN	15	R\$ 354,00	5.310,00	BRIDOX
6	Lixeira plástica de 15 l - quadrada com tampo e acionada por pedal	UN	30	R\$ 58,00	1.740,00	PLASUSIL
7	Lixeira plástica de 30 l - quadrada com tampo e acionada por pedal / sem rodas	UN	20	R\$ 103,00	2.060,00	PLASUSIL
10	Lixeira em polietileno de 50 l - com tampo acionado por pedal para resíduos comuns	UN	16	R\$ 185,00	2.960,00	PLASUSIL
12	Lixeira plástica de 60 litros - com tampo basculante	UN	10	R\$ 205,00	2.050,00	PLASUSIL
14	Lixeira de 100 l em polietileno com tampo acionado por pedal/sem rodas para resíduos residual	UN	10	R\$ 419,00	4.190,00	MAUS PLAST

Jussara, 08 de julho de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

VOCÊ USANDO,

VOCÊ ME PROTEGE.



EU USANDO,

EU TE PROTEJO.